



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38490-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Municipal nº 1262/2000 de 3 de Abril de 2000

*Autoriza a Concessão de remissão parcial
de crédito tributário da Fazenda Municipal,
inscrito ou não na dívida ativa.*

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, Aprovou, e eu Prefeito Municipal em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo, autorizado a conceder remissão parcial de crédito tributário da Fazenda Municipal, inscrito ou não na dívida ativa.

Art. 2º. A remissão de que trata o artigo anterior, será concedida nos seguintes percentuais e condições:

I - trinta por cento para pagamento até o dia 15 de maio de 2000;

II - 25% até o dia 15 de junho de 2000;

III - vinte por cento para pagamento até o dia 15 de julho de 2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Indianópolis - MG, 3 de Abril de 2000.

Wesley José da Rocha Naves
Prefeito Municipal